



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

### REGISTRO DE REUNIÃO - BIÊNIO 2021/2023

#### CT-AI - CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Data: 08/07/2021

Local: REUNIÃO VIRTUAL

Início: 09 horas

Encerramento: 11 horas e 30 minutos

#### 3ª REUNIÃO CT-AI - BIÊNIO 2021/2023

**PAUTA:** Revisão da Deliberação CBH-PS nº 005/2016, de 27/09/2016 - Regimento Interno do CBH-PS

**PARTICIPANTES:** Roxane Lopes de Mello Dias, Luiz Eduardo Corrêa Lima, Luiz Alberto de Almeida Souza, Brendon M. A. Carvalho, Silvana Righi.

Na data de oito de junho do corrente ano, às 09 horas, por meio da plataforma TEAMS, ocorreu a 3ª reunião da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) do Comitê de Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul (CBH-PS) com a presença de Antônio Claudio F. Guimarães, Roxane Lopes de Mello Dias, Luiz Eduardo Corrêa Lima, Luiz Alberto de Almeida Souza, Teles Eduardo Pivetta, Fábio da Silva Laurindo, Edilson de Paula Andrade, Roselaine Soares dos Santos, Brendon M. A. Carvalho, Danilo Canepelle, Silvana Righi. Iniciando os trabalhos a coordenadora da CT-AI, Silvana Righi, cumprimentou os participantes, fez a conferência da presença e a leitura da ata anterior, que foi aprovada por todos. Em continuidade, a coordenadora iniciou os trabalhos de revisão da Deliberação CBH-PS nº 005/2016, de 27/09/2016 - Regimento Interno do CBH-PS, com as seguintes proposituras de modificação: Regimento Interno do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS. Os Artigos 1º e 2º § 1º e § 2º do referido Regimento não sofreram alterações. O Artigo 2º § 3º passa a ter a seguinte sugestão de redação:

§ 3º - Compete à Secretaria Executiva do Comitê

I- Redigir as atas das reuniões plenárias ordinárias e encaminhá-las aos membros do Comitê com 30 (trinta) dias corridos anteriormente às reuniões do colegiado, para eventuais ajustes; (**redigir/disponibilizar - 15 dias após a reunião plenária**)

II- Encaminhar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a plenária a Secretaria Executiva um resumo das decisões tomadas e respectivos encaminhamentos, aos membros do Comitê e Câmaras Técnicas.

III- Elaborar e encaminhar aos membros do Comitê as minutas de Deliberações para apreciação do plenário com pelo menos 10 (dez) dias corridos anteriormente às reuniões do colegiado;



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

- IV- Divulgar os Editais aprovados pelo Comitê para fins de recebimento de propostas de empreendimentos com vistas ao financiamento com recursos financeiros do FEHIDRO e de outras fontes;
- V- Receber, avaliar e encaminhar as propostas **de projetos/empreendimentos** habilitadas às respectivas Câmaras Técnicas, para análise, obedecendo os prazos e condições estabelecidos nos Editais e demais regulamentos aplicáveis;
- VI- Atender as demandas emanadas da Diretoria do Comitê e auxiliar os Coordenadores das Câmaras Técnicas no desempenho de suas funções;
- VII- Estabelecer em articulação com a **Diretoria e Coordenadores de Câmaras Técnicas** contatos com entidades nacionais ou estrangeiras com interesse na gestão de recursos hídricos;
- VIII- Acompanhar todo o processo de implementação dos empreendimentos aprovados pelo Comitê e manter os membros do colegiado informados;
- IX- Acompanhar junto com a Diretoria Executiva a execução do **Plano de Bacias Hidrográfica do rio Paraíba do Sul - UGRHI-2**, desde a fase da preparação do termo de Referência para sua contratação até a execução das medidas do Plano nos horizontes planejados;
- X- Manter o arquivo de todos os documentos oficiais, franqueando o acesso aos membros do Comitê a ao público em geral mediante formalização do pedido ao **Comitê de Bacias Hidrográfica do rio Paraíba do Sul**;
- XI- Subsidiar a Diretoria do Comitê com informações relevantes sobre as pautas das reuniões plenárias;
- XII- **Disponibilizar, conforme legislação vigente, semestralmente**, relatório dos projetos FEHIDRO em andamento e dos gastos de custeio do comitê.
- XIII- Notificar a Diretoria das demandas encaminhadas às câmaras técnicas.
- XIV- **As atas de reuniões e demais documentos produzidos pelas CTs deverão ser devidamente arquivados na Secretaria Executiva (inclusão);**

O artigo 2º § 4º passa a ter a seguinte sugestão de redação:

Da criação, funcionamento e competência das Câmaras Técnicas - CTs

- I- Ficam mantidas as atuais Câmaras Técnicas de Planejamento, de Saneamento, de Educação Ambiental e Mobilização Social, de Assuntos Institucionais, de Cobrança pelo Uso da Água e de **Recuperação de Recursos Hídricos e Restauração Florestal**, criadas por Deliberações do plenário do Comitê;
- II- A eventual criação ou supressão de Câmaras Técnicas se dará por Deliberação específica;
- III- As CTs estabelecerão seus regimentos internos de acordo com o Estatuto e o Regimento deste Comitê e demais normas do CRH;
- IV- As CTs são órgãos de assessoramento e de orientação técnica do Comitê e possuem caráter consultivo;
- V- As CTs atenderão as demandas emanadas do Plenário do Comitê, Diretoria e Secretaria Executiva;
- VI- Compete às CTs oferecer pareceres dos assuntos e **projetos?** a elas encaminhadas pelo Comitê;
- VII- As CTs poderão realizar reuniões, debates e palestras acerca dos assuntos pertinentes as suas atribuições, convidando especialistas, com o apoio da Secretaria Executiva;



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

- ~~VIII- Os pareceres das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhados a Secretaria Executiva para as providências cabíveis;~~
- IX- As CTs terão apoio da Secretaria Executiva para o seu funcionamento de acordo com as normas do FEHIDRO e do Comitê;
- X- Os pareceres das respectivas câmaras técnicas que visem subsidiar deliberações da plenária serão ~~apresentadas pelo coordenador da câmara ou representante por ele indicado;~~
- ~~XI- As atas de reuniões e demais documentos produzidos pelas CTs deverão ser devidamente arquivados na Secretaria Executiva;~~
- XII- As CTs deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CBH/PS, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a reunião, a convocatória, lista de presença e ata.
- XIII- Elaborar e divulgar no início de cada ano relatório contendo o planejamento de atividades e calendário de reuniões.

O artigo 2º § 5º passa a ter a seguinte sugestão de redação:

Da criação, funcionamento e competência dos Grupos de Trabalho- GTs

- I- Os GTs poderão ser criados pelo Plenário do Comitê, Diretoria, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas para tratar de assuntos específicos do interesse desses órgãos;
- II- Os GTs terão prazo de funcionamento determinado, não devendo ultrapassar o período da gestão em andamento;
- III- Ao iniciar uma nova gestão a mesma deverá avaliar a necessidade de manutenção desses GTs e formalizar a sua criação;
- IV- Os documentos e conclusões dos trabalhos dos GTs deverão ser encaminhados a Secretaria Executiva para arquivo e envio ao Comitê para as providências cabíveis.

Ficou decidido pelos participantes que os trabalhos da próxima reunião iriam seguir a partir do capítulo II. Nada mais a tratar a senhora Coordenadora encerrou os trabalhos, e eu, Roxane Lopes de Mello Dias, Secretária da CT-AI, lavrei a presente ata.

**REGISTRO DA REUNIÃO ELABORADA POR: Roxane Lopes de Mello Dias (Secretaria de Estado de Educação) - Secretária da CT-AI - Biênio 2021/2023.**